

PREGÃO PRESENCIAL

N.º 018/2026

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagem e hospedagem aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idosos e Membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Glória de Dourados/MS, com recursos oriundos da emenda parlamentar nº 202644200005.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 251.815,00 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quinze reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **23/10/2026** às **08h** (horário de Mato Grosso do Sul)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

SALA DE REUNIÕES – PAÇO MUNICIPAL

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Parque CEAD, CEP 79730-000, Glória de Dourados/MS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

menor preço global

MODO DE DISPUTA

aberto

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

Processo adm. nº 333/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, por meio da COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, sediado a Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Paço Municipal, bairro Parque CEAD, nesta cidade, CEP 79730-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com de acordo com a [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), o Decreto Municipal nº 22, de 20 de março de 2023, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 23 de outubro de 2026

Horário de abertura da Sessão: 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul)

Local da Sessão: Sala de Reuniões – Paço Municipal – Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Parque CEAD, Glória de Dourados/MS

1. OBJETO E ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagem e hospedagem aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idosos e Membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Glória de Dourados/MS, com recursos oriundos da emenda parlamentar nº 202644200005, conforme critérios, especificações, condições e necessidades estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 01 item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O valor máximo do orçamento estimado para essa contratação é de **R\$ 251.815,00 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quinze reais)**.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O edital de pregão em si segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal 14.133/2021.

2.2. O presente certame rege-se, no âmbito municipal, pelo Decreto Municipal nº 22, de 20 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no Município de Glória de Dourados/MS, observando-se especialmente:

2.2.1. o art. 43, §2º, que veda a previsão de margem de preferência em licitações municipais, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021;





2.2.2. o art. 46 do referido Decreto, que autoriza a realização das modalidades licitatórias de forma presencial, nos termos do art. 176, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.2.1. A adoção da **forma presencial** nesta licitação, justifica-se, de forma motivada, por Glória de Dourados, se tratar de um município com até 20.000 (vinte mil) habitantes, e se encontra amparado pelo inciso II do artigo 176 da Lei n.º 14.133, de 2021, que confere prazo de 6 (seis) anos, contado da publicação da Lei 14.133, de 2021 para cumprimento obrigatoriamente de realização de licitações sob a forma eletrônica

2.2.2.2. Sem prejuízo da preferência legal pela forma eletrônica, a presente sessão presencial será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório, nos termos do §2º e do §5º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

2.4. Toda a documentação exigida para o certame poderá ser apresentada em cópia simples, desde que em formato legível.

2.4.1. Caso o(a) Agente ou Comissão de Contratação julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados poderá ser verificada:

2.4.1.1. mediante apresentação de original perante o(a) Agente ou Comissão de Contratação ou aos servidores que compõem a sua equipe de apoio;

2.4.1.2. por meio de autenticação por cartório competente;

2.4.1.3. por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

2.4.1.4. perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

2.4.2. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

2.5. A Lei Complementar n.º 123, de 2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

2.5.1. Após a apresentação das propostas, deverão ser assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, de acordo com o caso concreto, buscando-se a proposta mais vantajosa para a Administração.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do procedimento os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste procedimento de contratação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.





3.2. As licitantes deverão apresentar a todos os documentos de credenciamento (item 4), envelope de proposta (item 5) e envelope de habilitação (item 6), até o horário limite designado neste edital, anteriormente à sessão pública.

3.2.1. Os envelopes contendo a “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser, opacos, indevassáveis, lacrados/hermeticamente fechados e rubricados no fecho, em conformidade com o disposto dos itens 5 e 6, e entregues/enviados ao pregoeiro.

3.2.2. Documentos entregues após o horário estabelecido serão desconsiderados para fins de participação, não se admitindo qualquer exceção ou tolerância, ressalvados os casos expressamente previstos na legislação ou neste Edital.

3.3. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

3.3.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

3.3.2. a cooperativa apresentar demonstrativo á de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.3.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

3.3.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- e) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente





público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- j) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- l) pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- m) empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- n) os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.3 deste Edital.

3.4.1. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. É admitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que atendidos os requisitos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

- 3.5.1. acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os índices econômico-financeiros exigidos de licitante individual;
- 3.5.2. a empresa líder do consórcio deve ser empresa brasileira;
- 3.5.3. as empresas consorciadas respondem solidariamente pelas obrigações assumidas perante a Administração.





4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento neste procedimento presencial ocorrerá na sessão pública quando o Pregoeiro outorgar a licitante ou seu representante legal, após a verificação do estrito atendimento dos requisitos previstos neste edital, os poderes necessários para a formulação de ofertas e lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido dos documentos que o credencie à participação, respondendo este pela Representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, entregar cópia autenticada, ou a versão digital impressa com autenticação eletrônica, ou ainda em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro, conforme o caso, dos seguintes documentos:

4.2.1. **Documento Oficial de Identificação** (RG, CNH ou equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional).

4.2.2. no caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação de **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.2.3. em caso de administrador eleito em reunião ou assembleia, **cópia da respectiva ata**;

4.2.4. Declaração de que aceita e concorda com os termos e as condições contidas no edital e seus anexos, conforme modelo sugestivo no Anexo VII do Edital;

4.2.5. em caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006: **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da licitante ou documento equivalente.

4.2.5.1. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual (MEI), conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

4.2.6. no caso de procurador, documento relativo aos subitens 4.2.2 e 4.2.3, e a **cópia simples do instrumento particular ou público de procuração**, em vigor, que à vista do original, será autenticada por membro da Equipe de Apoio emitida pelo dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, no qual estejam expressos os poderes do outorgante para exercerem direitos e assumir obrigações e do outorgado em relação à participação em licitações, conforme modelo sugestivo no **Anexo II**, do Edital;

4.2.7. a licitante organizada em cooperativa deverá **declarar que cumpre os requisitos** estabelecidos no subitem 3.3 deste Edital.

4.3. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica se cadastrar, no mesmo certame, como representante legal em mais de uma empresa credenciada, salvo nos casos de lotes/itens distintos.





4.4. A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações dele.

4.5. A ausência do credenciado a qualquer das fases do certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

4.6. A documentação apresentada para os fins do credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES de que tratam os itens 5 e 6 deste Edital.

4.6.1. As licitantes não precisarão repetir os mesmos documentos nas demais etapas quando estes forem apresentados conforme exigência para a fase de credenciamento, a exemplo dos documentos de representação e contrato social, desde que atendam às exigências para todas as fases.

4.7. A licitante que não observar a entrega dos documentos listados acima não será credenciada.

4.8. A licitante que preferir, poderá entregar os Envelopes de que tratam os itens 5 e 6 deste edital, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente, sem prejuízo para a sua participação.

4.8.1. Caso a licitante faça uso da faculdade prevista no subitem 4.8, e opte por não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto à oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do Pregoeiro.

4.9. Para exercer os direitos de ofertar lances verbais e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada no **ENVELOPE N. 01**, sob pena de desclassificação, conforme subitem 3.2, e observadas às disposições a seguir.

5.2. A Proposta Comercial deverá ser entregue pessoalmente ao Pregoeiro, conforme previsto no subitem 3.2, ou caso a empresa não envie representante para participar da sessão, a Proposta Comercial poderá ser entregue no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, até data, horário limite e endereço citados no preâmbulo deste Edital, observado o expediente da unidade.

5.3. A Proposta Comercial:

- a) deverá constar os dados da licitante, referente às seguintes informações: Razão Social, Endereço, Telefone, número do CNPJ, Banco, Agência, Número da Conta-Corrente e Praça de Pagamento, e-mail (se possuir) e o nome, estado civil, profissão, número do CPF e do Documento de Identidade, domicílio e cargo na empresa da pessoa que ficará encarregada de assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o documento equivalente.
- b) deverá ser elaborada e impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa ou conforme o **Anexo III**, do Edital;





- c) deverá conter todas as folhas numeradas, rubricadas e a última assinada e datada pelo representante legal da empresa;
- d) não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas, ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;
- e) deverá constar a identificação do item, marca e modelo, quando for o caso, a unidade de fornecimento, os preços unitários, os valores mensais, quando for o caso, e valor global/anual da proposta da prestação dos serviços.
- f) deverá constar o número do pregão e do processo licitatório;
- g) deverá constar o carimbo do CNPJ da empresa na última folha;
- h) deverá informar o prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;
- i) deverá, tratando-se de licitação para aquisição de materiais, a indicação de somente uma única marca por item ofertado;

5.3.1. Quando o descritivo do objeto da Proposta Comercial estabelecerem mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, como impostos, taxas, mão-de-obra, transporte, testes, peças e demais acessórios dos equipamentos, prêmios de seguros e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada, excluindo a Administração de qualquer responsabilidade, ainda que solidária.

5.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

5.6. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos termos necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.





5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11. A proposta deverá estar acompanhada ainda da **declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme **Anexo IV**, do Edital.

5.12. O **Envelope n. 01** deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE N.º “01” – PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE GLORIA DE DOURADOS/MS

PREGÃO PRESENCIAL N.º **XXX/XXXX** - PROCESSO N.º **XXX/XXXX**

Data: **DD/MM/AAAA** - Horário: **HH:MM**

RAZÃO SOCIAL: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CNPJ: **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação da empresa licitante, a proponente deverá apresentar no **Envelope n. 02**, conforme subitem 3.2.1, sob pena de inabilitação.

6.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações:

6.2.1. **Declaração de que a Proposta Comercial compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o **Anexo VIII** do Edital, sob pena de desclassificação.

6.3. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, nos termos do art. 53 do Decreto Municipal nº 22, de 2023 c/c art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.3.1. **Documento oficial de identificação** (RG, CNH ou equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional) do sócio, administrador, titular ou responsável legal da empresa.

6.3.2. Tratando-se de:

6.3.2.1. Empresário individual: a **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





6.3.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.2.4. Sociedade empresária estrangeira: **portaria de autorização de funcionamento no Brasil**, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

6.3.2.5. Sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.3.2.7. Sociedade cooperativa: **ata de fundação e estatuto social**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.3.3. Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006: **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da licitante ou documento equivalente, além de **declaração escrita (anexo VI)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.3.3.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o Pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

6.4. Para fins de HABILITAÇÃO TÉCNICA, nos termos do art. 54 do Decreto Municipal nº 22, de 2023 c/c art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.4.1. **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimento pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital;





6.4.2. Comprovação, ou Inscrição, ou Certificado de registro expedido pelo órgão competente (Cadastur), nos termos da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, aplicável para Agência de Viagens;

6.5. Para fins de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, nos termos do art. 55 do Decreto Municipal nº 22, de 2023 c/c art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.5.1. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.5.2. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.5.2.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.5.3. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da portaria vigente que regulamenta a certidão, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.5.4. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual** que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e/ou **prova de regularidade com a Fazenda Municipal** que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

6.5.5. Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS-CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.5.6. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.5.7. **Declaração conjunta** relativa ao quadro de trabalho conforme modelo sugestivo no **Anexo IX** do Edital;

6.6. Para fins de HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, nos termos do art. 56 do Decreto Municipal nº 22, de 2023 c/c art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o fornecedor deverá encaminhar os seguintes documentos:





6.6.1. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

6.6.2. Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, entregue no original, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do certame, se outro prazo não constar do documento.

6.6.2.1. As empresas optantes pelo sistema de tributação Simples Nacional não estão dispensadas de apresentar a certidão negativa de falência.

6.6.2.2. Os Microempreendedores Individuais (MEI) também deverão apresentar certidão negativa de feitos sobre falência.

6.6.2.3. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante.

6.7. Disposições gerais sobre a fase de habilitação.

6.7.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, da licitante detentora do menor preço, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.7.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 6.7.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.7.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7.4. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.





6.7.5. O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

6.7.6. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.7.6.1. Para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por impressão do original eletrônico, observado o disposto no subitem 2.4 deste Edital.

6.7.8. Nos termos do art. 57 do Decreto Municipal nº 22, de 2023, a verificação dos documentos de habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, não obstante a realização do presente certame na forma presencial, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurado a todos os licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas utilizados.

6.7.8.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado que preveja acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e à autoria dos documentos transmitidos, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

6.7.8.2. O Pregoeiro assegurará a todos os licitantes presentes na sessão pública o direito de acesso aos dados e documentos constantes dos sistemas eletrônicos utilizados, inclusive para fins de impugnação ou interposição de recurso, registrando na ata de sessão a relação dos documentos recebidos por meio eletrônico.

6.7.8.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar ao licitante a apresentação dos documentos originais correspondentes àqueles enviados por meio eletrônico, para fins de conferência, cotejo e verificação de autenticidade, sem que tal diligência implique desclassificação ou inabilitação automática, exceto em caso de comprovada adulteração.

6.7.9. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos há menos de 90 (noventa) dias.

6.7.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.





6.8. O **Envelope n. 02**, contendo todos os documentos exigidos no item 6 e seus subitens, deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE N.º “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GLORIA DE DOURADOS/MS

PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/XXXX - PROCESSO N.º XXX/XXXX

Data: DD/MM/AAAA - Horário: HH:MM

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. ABERTURA DA SESSÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1.1. No dia, hora e local designado neste edital, será aberta a sessão pública para processamento do pregão.

7.1.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá, de forma excepcionalmente justificada, prorrogar a abertura da sessão.

7.1.2. A sessão iniciará com o credenciamento dos interessados em participar do certame, devendo os documentos, já apresentados conforme subitem 3.2, serem rubricados pelos presentes.

7.1.3. Após o encerrado o credenciamento o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do Envelope n. 01, contendo a Proposta de Preço escrita das licitantes, ordenando-as em ordem crescente de preço e, em seguida, verificará a descrição do objeto ofertado, e desclassificará sumariamente as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

7.1.3.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o Pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

7.1.4. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada e registrada na ata da sessão pública.

7.1.5. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação resultará na desclassificação sumária de que trata o subitem 7.1.3.

7.1.6. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.1.7. Na eventualidade de a licitante apresentar proposta com mais de duas casas decimais, o pregoeiro considerará, para o cálculo final do item/lote, apenas as duas primeiras casas.





7.1.8. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o extenso.

7.1.9. As propostas poderão ser corrigidas pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

7.1.9.1. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

7.1.9.2. Caso o representante esteja ausente, poderá(ão) o(s) item(ns) ou a proposta ser desclassificada, conforme o caso.

7.1.10. Após proceder conforme descrito nos subitens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) selecionará as propostas classificadas, as ordenará, de acordo com o critério de julgamento adotado, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOS LANCES E DO MODO DE DISPUTA

7.2.1. Iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individual e sucessivamente as licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior valor, seguidas dos demais;

7.2.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.2.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

7.2.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)** em relação ao último lance.

7.2.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance ofertado, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances estabelecido no subitem anterior.

7.2.6. A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.7. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.2.8. O modo de disputa será "**ABERTO**", as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.2.8.1. No modo de disputa aberto, todos os lances ofertados são de conhecimento público e imediato de todos os presentes na sessão, garantindo-se plena transparência da etapa competitiva.

7.2.8.2. Os lances serão apresentados em ordem decrescente de valor, de forma que cada novo lance deva ser obrigatoriamente inferior ao menor lance registrado até aquele momento, observado o intervalo mínimo previsto no subitem 7.2.4.





7.2.8.3. A cada rodada, o(a) Pregoeiro(a) convocará as licitantes sequencialmente, a partir daquela com a proposta de maior valor. A licitante que, na sua vez, não apresentar lance será considerada como desistente daquela rodada, mas continuará participando das rodadas subsequentes, enquanto houver disputa.

7.2.8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo(a) Pregoeiro(a) em primeiro lugar.

7.2.8.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá, motivadamente e com registro em ata, suspender temporariamente a sessão de lances para dirimir dúvidas técnicas ou processuais, retomando-a na sequência, sem prejuízo do andamento do certame.

7.2.8.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá, motivadamente e mediante registro expresso em ata, ajustar o intervalo mínimo de diferença entre os lances previsto no subitem 7.2.4, observadas as seguintes condições:

- a) A redução do intervalo mínimo é admitida a qualquer momento da etapa competitiva, quando verificado que a disputa se encontra estagnada e que valores menores entre os lances possam estimular a competitividade, em atendimento ao princípio da economicidade (art. 5º, IV, da Lei nº 14.133/2021).
- b) O aumento do intervalo mínimo somente é admitido nas hipóteses em que os lances ofertados revelem caráter protelatório, com sucessivas reduções de valor ínfimo sem perspectiva de efetivo decréscimo do preço, devendo o(a) Pregoeiro(a) comunicar a todos os licitantes presentes o novo intervalo antes de sua aplicação, registrar em ata a justificativa e o novo valor estabelecido.

7.2.8.7. Em qualquer caso, o ajuste do intervalo mínimo não poderá ser aplicado retroativamente a lances já ofertados e registrados, nem poderá ser utilizado como instrumento de direcionamento do resultado da disputa.

7.2.9. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2.9.1. O tempo de duração da fase de lances fica condicionado à desistência das licitantes em ofertarem suas propostas, ou seja, enquanto houver interesse das licitantes em manter a disputa, esta continuará até que haja desistência de todos.

7.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO EMPATE FÍCTO

7.3.1. Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

7.3.1.1. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.





7.3.1.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

7.3.1.3. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

- c) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 7.3.1 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.
- d) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo do subitem anterior, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem anterior.

7.3.1.4. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 7.3.1 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

7.3.1.5. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 7.3.1 se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, de acordo com art. 3º, II, da LC nº 123, de 2006, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. Depois de aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

7.3.2.1. Para efeito de desempate, nos termos do art. 51 e §1º do Decreto Municipal nº 22, de 2023, será observado critério adicional em favor de licitantes que demonstrem desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, aplicando-se a preferência na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor das mulheres.

- e) Para fins de comprovação das ações de equidade mencionadas no subitem anterior, serão consideradas, entre outras, as seguintes políticas internas comprovadamente implementadas pela licitante: (i) programas de liderança exclusivos para mulheres; (ii) projetos voltados à diminuição da desigualdade de gênero no ambiente corporativo; (iii) distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos; (iv) ações educativas de combate ao assédio moral e sexual; (v) plano de cargos e salários com critérios isonômicos entre homens e mulheres.

- f) A comprovação das ações de equidade deverá ser feita mediante documentos





hábeis, tais como: políticas internas formalizadas, relatórios de diversidade, certificações ou declarações firmadas pela licitante sob as penas da lei.

7.3.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

7.4. DA NEGOCIAÇÃO

7.4.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.4.1.1. A negociação será realizada durante a sessão pública, acompanhada pelos demais licitantes e registrada em ata.

7.4.1.2. A negociação de que trata o subitem 7.4 deste Edital, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado.

7.4.1.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.5.1. Encerrada a etapa de negociação do que trata o subitem 7.5, se for o caso, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

7.5.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- b) apresentarem preços inexequíveis;
- c) permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) contiverem vícios insanáveis;
- f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.5.1.2. Para os fins do disposto nas alíneas “e” e “f” do subitem 7.5.1.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- a) a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes;
- b) o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- c) aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- d) a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das





propostas;

- e) a juntada extemporânea de declarações firmadas pela própria licitante; ou
- f) a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pela licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.
- g) O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 7.5.1.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.5.1.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (alínea “d” do subitem 7.5.1.1), o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

7.5.1.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem g) e subitem 7.5.1.3, a ocorrência será registrada em ata.

7.5.1.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- a) Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta da provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 7.3.1.

7.5.2. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer (descrição sucinta) em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.

7.5.2.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.5.2, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.





7.5.2.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 9, deste Edital.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que abrange os cadastros do próprio TCU, do CNJ, do CEIS, e do CNEP (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.1. A consulta aos cadastros referidos no subitem 8.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

8.1.3. Caso o Pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar encaminhar os autos para a Procuradoria-Geral do Município, para as medidas cabíveis.

8.2. Superada a consulta de que trata o subitem 8.1 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do Envelope n. 02, da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, observado o regramento contido no item 6 deste Edital.

8.3. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4.1. Para os fins previstos no subitem 8.4 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

- a) sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da licitante;





- b) a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pela licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

8.5. O Pregoeiro poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 8.4 e 8.4.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

8.6. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências a ocorrência será registrada em ata.

8.8. Compete ao Pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação da licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

- a) a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;
- b) a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pela licitante.

8.8.1. A emissão de que trata a alínea “b” do subitem 8.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

8.8.2. Quaisquer das circunstâncias a que se refere o subitem 8.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

8.9. Caso a emissão de novo documento de que trata a alínea “b” subitem 8.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista da licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata da sessão a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 7.3.1.





8.12. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora.

8.13. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 8.12), manifestar sua intenção de recorrer (descrição sucinta) em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.

8.13.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão para que qualquer licitante credenciado manifeste, de forma imediata, a intenção de recorrer de que trata o subitem 8.13, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

8.14. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 9 deste Edital.

8.15. Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação, a fim de subsidiar sua decisão, em qualquer fase do certame.

9. RECURSOS

9.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

9.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 7.5.2 e 8.13 deste Edital, sob pena de preclusão;

9.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais, de 3 (três) dias úteis, será iniciado no dia da sessão pública em que a licitante for declarada vencedora do certame conforme descrito no subitem 8.12 deste Edital.

9.1.3. A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se darão em fase única.

9.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no subitem 9.1.2 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 7.5.2 e 8.13, deste Edital.

9.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 9.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pela licitante, tenha caráter meramente protelatório ou seja baseado em fatos genéricos.

9.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se assim desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo da licitante recorrente.

9.4. As razões e as contrarrazões dos recursos deverão ser entregues no *e-mail* licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br e/ou no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.





9.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

9.6. O recurso de que trata o subitem 9.1 deste Edital será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-lo com as informações necessárias.

9.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem anterior.

9.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelas proponentes presentes.

10.1.1. No documento de que trata o subitem 10.1 deste edital o Pregoeiro deverá propor a adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

10.1.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

10.1.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 10.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme a minuta proposta no **Anexo X**.





11.2. O vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante o órgão ou entidade e assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

11.2.1.1. encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

11.2.1.2. disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou

11.2.1.3. outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.3. O extrato do instrumento de contrato e seus eventuais aditivos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua respectiva assinatura, nos termos do art. 94, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

11.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.5. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 deste Edital poderão ser prorrogados 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11.7. Na assinatura do contrato:

11.7.1. será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

11.7.2. poderá ser realizada consulta nos cadastros a que se refere o subitem 8.1 deste Edital;

11.7.3. deverão ser entregues os documentos exigidos para essa fase procedimental, conforme previsto no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.





11.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no subitem 11.7 deste Edital, se recusar a assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente (subitem 11.2):

- a) Será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedor.
- b) Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos da alínea “a” deste item, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- c) Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata a alínea “b” deste subitem, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

11.8.1. Na adoção dos procedimentos descritos nas alíneas “a” e “b” deste subitem, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

11.8.2. A negociação de que trata a alínea “a” do subitem 11.8 será conduzida pelo Pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 11.2 deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará às penalidades previstas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

11.9.1. A regra do subitem 11.9 aplica-se as licitantes remanescentes convocadas na forma da alínea “c” do subitem 11.8.

11.9.2. A regra do subitem 11.9 **não** se aplica as licitantes remanescentes, convocados na forma da alínea “b” do subitem 11.8.

11.10. **Não é permitida a subcontratação** do objeto desta licitação, nos termos do art. 62 do Decreto Municipal nº 022, de 2023.

12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 40 do Decreto Municipal nº 064, de 21 de setembro de 2023, a CONTRATADA que:

- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, inclusive quando tal inadimplemento causar dano à Administração ou impedir a continuidade dos serviços públicos;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- 12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;





- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Deixar de entregar documentação exigida para o certame, não manter a proposta ou não celebrar o contrato quando convocado, nos termos do art. 40, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal nº 064/2023;
- 12.1.7. Descumprir determinações da fiscalização ou disposições previstas neste Termo de Referência, nos projetos e demais documentos contratuais.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo cometimento das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 42 do Decreto Municipal nº 064/2023:

12.2.1. **Advertência por escrito**, nos termos do art. 42, inciso I, do Decreto Municipal nº 064, de 2023, aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato de natureza leve, cujos atos não resultem em dano relevante à execução do objeto ou à Administração.

12.2.2. **Multa**, nos seguintes termos:

12.2.2.1. **Multa moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação inadimplida, hipótese em que, atingindo o percentual máximo, a multa de mora poderá ser convertida em penalidade e adotadas as demais providências para instauração de processo administrativo sancionatório e rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 14, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 064/2023;

h) Atingido o limite máximo previsto no subitem anterior, e a critério da Administração, o atraso poderá ser caracterizado como inexecução parcial ou total, ensejando a aplicação de multa compensatória nos termos dos subitens seguintes, sem prejuízo da rescisão contratual

12.2.2.2. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão contratual;

12.2.2.3. **Multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.2.4. **Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação ou no reforço da garantia contratual, limitada ao máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratual, observado o disposto no art. 44 do Decreto Municipal nº 064/2023;

12.2.2.5. O atraso que, na soma das multas aplicadas, atingir o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratual autorizará a Administração a rescindir unilateralmente o contrato, nos termos do art. 14, parágrafo único, e do art. 17, § 3º, do Decreto Municipal nº 064/2023 c/c art. 137 da Lei nº 14.133/2021;





12.2.2.6. Em caso de reincidência, o valor da multa será acrescido de 50% (cinquenta por cento), observado o teto de 30% (trinta por cento) do valor licitado ou contratado, nos termos do art. 44, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 064/2023;

12.2.2.7. As multas decorrentes de fatos distintos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3. **Impedimento de licitar e contratar com o Município** de Glória de Dourados/MS, nos termos do art. 42, inciso II, do Decreto Municipal nº 064/2023 e do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes prazos:

12.2.3.1. 1 (um) ano, quando der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3.2. 2 (dois) anos, quando der causa à inexecução total do contrato;

12.2.3.3. 6 (seis) meses, quando ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado, nos casos de menor gravidade, ou quando não mantiver a proposta em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.3.4. 1 (um) ano, quando ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado, nos casos de maior gravidade, ou quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.3.5. Outros prazos previstos no art. 42, inciso II, do Decreto Municipal nº 064/2023, aplicáveis conforme a conduta praticada

12.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 42, inciso III, do Decreto Municipal nº 064/2023 e do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes prazos:

12.2.4.1. Pelo prazo de até 6 (seis) anos, nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

12.2.4.2. Pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VII e VIII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, já penalizadas anteriormente com penas de menor gravidade.

12.2.5. A declaração de inidoneidade perdurará enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 60 do Decreto Municipal nº 064/2023.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades previstas no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos com o objetivo de frustrar os fins da licitação;





- 12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em razão de atos ilícitos anteriormente praticados.
- 12.4. As multas aplicadas e/ou os prejuízos causados à Administração poderão ser:
- 12.4.1. deduzidos dos valores devidos à CONTRATADA;
 - 12.4.2. descontados da garantia contratual, quando houver;
 - 12.4.2.1. Caso o somatório da multa aplicada e das indenizações cabíveis seja superior aos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, a diferença será igualmente descontada da garantia ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 42, inciso IV, alínea "c", do Decreto Municipal nº 064/2023.
 - 12.4.3. recolhidos diretamente aos cofres do Município; ou
 - 12.4.4. inscritos em Dívida Ativa Municipal, para posterior cobrança administrativa ou judicial.
- 12.5. Caso a Administração determine o recolhimento direto, a multa deverá ser paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação expedida pela autoridade competente.
- 12.6. Na hipótese de o valor da multa aplicada ser insuficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, o Município poderá promover a cobrança judicial do valor remanescente, nos termos do art. 419 do Código Civil.
- 12.7. A autoridade competente, ao aplicar as sanções administrativas, deverá considerar:
- 12.7.1. A gravidade da infração cometida;
 - 12.7.2. A extensão do dano causado à Administração Pública;
 - 12.7.3. O caráter educativo e preventivo da penalidade;
 - 12.7.4. A existência de reincidência, nos termos do art. 43 do Decreto Municipal nº 064/2023;
 - 12.7.5. A possibilidade de redução pela metade das penalidades, nas hipóteses do art. 45 do Decreto Municipal nº 064/2023;
 - 12.7.6. A observância dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 064/2023.
- 12.8. A competência para aplicação das sanções administrativas, nos termos do art. 49 do Decreto Municipal nº 064/2023, é atribuída:
- 12.8.1. Ao Gestor do Contrato: para a penalidade de advertência;
 - 12.8.2. Ao Ordenador de Despesas do órgão ou entidade contratante: para a aplicação de multa e de impedimento de licitar e contratar com o Município;
 - 12.8.3. Ao Prefeito Municipal, privativamente: para a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no





caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Termo de Referência será precedida de processo administrativo próprio, no qual serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. As sanções aplicadas não excluem a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente os prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 58 do Decreto Municipal nº 064/2023, encaminhando cópia da decisão à Controladoria Geral do Município para conhecimento e adoção das providências de registro cabíveis.

12.14. Caso, durante o processo de aplicação de penalidades, sejam constatados indícios de prática de ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, deverão ser encaminhadas à autoridade competente as peças necessárias do processo administrativo, mediante despacho fundamentado, para fins de ciência e eventual instauração de Investigação Preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.15. A apuração e o julgamento das infrações administrativas que não se enquadrem como atos lesivos nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão o rito ordinário no âmbito da unidade administrativa responsável.

12.16. A instauração ou o processamento do PAR não impede o regular prosseguimento dos demais processos administrativos destinados à apuração de danos e prejuízos causados à Administração Pública Municipal, com ou sem a participação de agente público.

13.IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa poderá, **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas ao Pregoeiro no e-mail licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br e/ou no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, devendo, em ambos os casos, estar devidamente identificado com os dados do presente certame.

13.3. Compete ao Pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.





13.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Glória de Dourados/MS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

13.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar falhas meramente formais que não comprometa a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.2. No caso de documentos apresentados serem emitidos em língua estrangeira, estes deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente.

14.3. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação destes com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.4. A falsidade de quaisquer das declarações apresentadas, sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e demais legislação aplicável.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.5.1. Quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

14.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

14.7. O aviso de licitação, o resultado e os demais atos do presente certame serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.pncp.gov.br), nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da divulgação complementar no Diário Oficial utilizado pelo Município de Glória de Dourados/MS e no sítio eletrônico oficial do Município.

14.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da





Administração, o princípio da isonomia, da vinculação ao edital, da finalidade e da segurança jurídica.

14.10. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.12. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Prefeitura Municipal, no endereço citado inicialmente, em dias úteis em horário de 07h00 até 13h00.

14.13. Será competente o foro da Comarca do Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

14.14. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

- I- Termo de Referência;
- II- Modelo de Procuração;
- III- Modelo de Proposta Comercial;
- IV- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- V- Modelo de Declaração de Habilitação;
- VI- Modelo de Declaração ME/EPP/Equiparada
- VII- Modelo de Declaração de Aceite e Concordância;
- VIII- Modelo de Declaração de que a Proposta Comercial compreende a integralidade dos custos;
- IX- Modelo de Declaração conjunta sobre o quadro de funcionários;
- X- Minuta do Termo de Contrato.

Glória de Dourados, MS, em 08 de outubro de 2026.

Verginia Correia Mota Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - TR

**DISPONIBILIZADO EM DOCUMENTO APARTADO, PARTE INTEGRANTE E
INDISSOCIÁVEL DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**





Este anexo é um modelo sugestivo e deve ser apresentado em papel timbrado da licitante.

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº [XXX/XXXX]	NÚMERO DO PROCESSO: Processo Administrativo nº [XXX/XXXX]
ÓRGÃO INTERESSADO: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS	
OBJETO: [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX]	

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) [NOME COMPLETO], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador(a) do Documento de Identidade n.º [XXXXXXXXXX], expedida pelo(a) [XXXXXXXXXX] e do devidamente inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], residente à rua [XXXXXXXXXX], nº [XXXX], como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar Proposta Comercial, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

[Cidade/Estado], em [XX] de [XXXXXX] de [XXXX].

[RAZÃO SOCIAL]

[CNPJ]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]





Este anexo é um modelo sugestivo e deve ser apresentado em papel timbrado da licitante.

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS.

A Empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, com sede na **[LOGRADOURO, N.º, BAIRRO, CIDADE/ESTADO, CEP]**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) **[NOME COMPLETO]**, portador(a) do Documento de Identidade n.º **[XXXXXXXXXX]**, expedida pelo(a) **[XXXXXXXX]** e inscrito sob o CPF n.º **[XXX.XXX.XXX-XX]**, vem por meio desta, apresentar nossa Proposta Comercial.

1. DA LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º **[XXX/XXXX]**

Processo n.º **[XXX/XXXX]**

Objeto: **[objeto]**, conforme critérios, especificações, condições e necessidades estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DOS VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALORES EM REAIS (R\$)	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagem com destino a Foz do Iguaçu/Paraná, para os idosos do SCFV e CMDI de Glória de Dourados/MS, com saída no dia 26/10/2026 e chegada ao dia 29/10/2026. Pacote para 112 pessoas (102 idosos e 10 cuidadores) sendo incluso: - 02 (dois) Ônibus Double Deck com no mínimo 56 lugares cada, disposto com água mineral gelada, ar-condicionado, wifi e W.C., em conformidade com as normas da Antt e DER; - Viagem acompanhada por guia local; - Motoristas com formação e experiência comprovada; - Hospedagem em hotel na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com acomodações adaptadas para idosos e serviço de apoio; - Alimentação (café da manhã, almoço e janta) inclusa em todos os dias de	Pacote	01	R\$ [XXX]	R\$ [XXX]





	hospedagem, com opções para diferentes tipos de dieta; - Passeios selecionados (com custos inclusos no pacote): Templo Budista, Mesquita Omar Ibn Al-Khattab, Usina Itaipu Panorâmica, Cataratas do Iguaçu, Parque das Aves, Katamaram e Marco das Três fronteiras;				
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ [XXXXXXXXXX]	

Declaro que a validade dos valores propostos é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

3. DOS DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agencia:

Conta:

Telefone:

E-mail:

4. DOS DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura do contrato)

Nome:

Posição ou cargo:

Doc. de Identidade:

CPF:

Data de nascimento:

Nacionalidade:

Estado civil:

Endereço:

[Cidade/Estado], em [XX] de [XXXXXX] de [XXXX].

[NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA]

[CARIMBO DA EMPRESA - CNPJ]





Este anexo é um modelo sugestivo e deve ser apresentado em papel timbrado da licitante.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, [NOME COMPLETO], portador do Documento de Identidade n.º [XXXXXXXXXX], expedida pelo(a) [XXXXXXXXXX] e do CPF n.º [XXX.XXX.XXX-XX], **DECLARO**, para fins de participação no Pregão Presencial n.º [XXX/XXXX], sob as sanções administrativas cabíveis, sob as penas da Lei, e especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, tais como:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro





expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respeitosos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Por ser verdade, assumo responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

[Cidade/Estado], em [XX] de [XXXXXX] de [XXXX].

[NOME DO DECLARANTE]

[FUNÇÃO DO DECLARANTE]





Este anexo é um modelo sugestivo e deve ser apresentado em papel timbrado da licitante.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, com sede na **[LOGRADOURO, N.º, BAIRRO, CIDADE/ESTADO, CEP]**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) **[NOME COMPLETO]**, portador(a) do Documento de Identidade n.º **[XXXXXXXXXX]**, expedida pelo(a) **[XXXXXXXX]** e do CPF n.º **[XXX.XXX.XXX-XX]**, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação na Pregão Presencial N.º **[XXX]/2026**, que a licitante atende plenamente aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

[Cidade/Estado], em **[XX]** de **[XXXXXX]** de **[XXXX]**.

[NOME DO DECLARANTE]

[FUNÇÃO DO DECLARANTE]





Este anexo é um modelo sugestivo e deve ser apresentado em papel timbrado da licitante.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

A Empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, com sede na **[LOGRADOURO, N.º, BAIRRO, CIDADE/ESTADO, CEP]**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) **[NOME COMPLETO]**, portador(a) do Documento de Identidade n.º **[XXXXXXXXXX]**, expedida pelo(a) **[XXXXXXXX]** e do CPF n.º **[XXX.XXX.XXX-XX]**, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei e para fins de participação em Licitação, que:

- esta empresa, na presente data, de acordo com a Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 dezembro de 2006, está enquadrada como Microempresa (ME), ou Empresa de Pequena Porte (EPP), ou equiparada.
- está ciente de que para a obtenção de benefícios conforme os arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, de acordo com o § 2º, do art. 4º da Lei 14.133, de 2021.
- a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

[Cidade/Estado], em **[XX]** de **[XXXXXX]** de **[XXXX]**.

[NOME DO DECLARANTE]

[FUNÇÃO DO DECLARANTE]





Este anexo é um modelo sugestivo e deve ser apresentado em papel timbrado da licitante.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACEITE E CONCORDÂNCIA AO EDITAL

A Empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, com sede na **[LOGRADOURO, N.º, BAIRRO, CIDADE/ESTADO, CEP]**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) **[NOME COMPLETO]**, portador(a) do Documento de Identidade n.º **[XXXXXXXXXX]**, expedida pelo(a) **[XXXXXXXX]** e do CPF n.º **[XXX.XXX.XXX-XX]**, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei e para fins de participação no Pregão Presencial n.º **[XXX]/2026**, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, está ciente, aceita e concorda com termos e as condições contidas no edital e em seus anexos.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

[Cidade/Estado], em **[XX]** de **[XXXXXX]** de **[XXXX]**.

[NOME DO DECLARANTE]
[FUNÇÃO DO DECLARANTE]





Este anexo é um modelo sugestivo e deve ser apresentado em papel timbrado da licitante.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A Empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, com sede na **[LOGRADOURO, N.º, BAIRRO, CIDADE/ESTADO, CEP]**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) **[NOME COMPLETO]**, portador(a) do Documento de Identidade n.º **[XXXXXXXXXX]**, expedida pelo(a) **[XXXXXXXX]** e do CPF n.º **[XXX.XXX.XXX-XX]**, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei e para fins de participação no Pregão Presencial n.º **[XXX]**/2026, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

[Cidade/Estado], em **[XX]** de **[XXXXXX]** de **[XXXX]**.

[NOME DO DECLARANTE]

[FUNÇÃO DO DECLARANTE]





Este anexo é um modelo sugestivo e deve ser apresentado em papel timbrado da licitante.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A Empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, com sede na **[LOGRADOURO, N.º, BAIRRO, CIDADE/ESTADO, CEP]**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) **[NOME COMPLETO]**, portador(a) do Documento de Identidade n.º **[XXXXXXXXXX]**, expedida pelo(a) **[XXXXXXXX]** e do CPF n.º **[XXX.XXX.XXX-XX]**, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei e para fins de participação na Pregão Presencial n.º **[XXX]/2026**, Processo n.º **[XXX]/2026**, que:

I. que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

II. que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, e ainda não possui vínculo de parentesco em até 2º grau, com qualquer servidor público pertencente ao quadro de colaboradores do Município.

III. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

IV. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

[Cidade/Estado], em **[XX]** de **[XXXXXX]** de **[XXXX]**.

[NOME DO DECLARANTE]

[FUNÇÃO DO DECLARANTE]





ANEXO X
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**DISPONIBILIZADO EM DOCUMENTO APARTADO, PARTE INTEGRANTE E
INDISSOCIÁVEL DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**





MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, PARQUE CEAD - CNPJ: 03.155.942/0001-37

GLÓRIA DE DOURADOS/MS - CEP 79.730-000

FONE: (67) 3466-1611



CÓDIGO DE ACESSO

9F672E0101994C3E940DE3A6DA9FDADB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: VERGINIA CORREIA MOTA RIBEIRO em 08/10/2026 15:51:34

CPF:***.***.181-87

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://gloriadedourados.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/9F672E0101994C3E940DE3A6DA9FDADB>